



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339

E-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br

## PARECER CONTÁBIL FINAL

### ASSUNTO: ANÁLISE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS COLETIVAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026

À: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (CEFF)

De: Departamento Contábil

#### 1. Objeto e Contexto Estratégico da Análise

As emendas impositivas constituem um instrumento de maturação democrática, por meio do qual o Poder Legislativo materializa sua prerrogativa de influir na alocação de recursos, direcionando-os para atender a demandas específicas da comunidade. Essa ferramenta é essencial para alinhar o planejamento orçamentário às prioridades locais identificadas pelos representantes dos cidadãos.

O objeto deste parecer técnico é realizar a análise final e conclusiva da conformidade orçamentária, financeira e legal das Emendas Impositivas Coletivas nº 001/2025 e nº 002/2025, propostas ao Projeto de Lei nº 25/2025, que institui a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício fiscal de 2026.

Esta análise é conduzida em estrito cumprimento à competência outorgada pelo Artigo 221-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que determina a emissão de parecer contábil-orçamentário conclusivo sobre as proposições de emendas ao orçamento.

#### 2. Fundamentação Normativa e Contexto Orçamentário

A legitimidade e a viabilidade das emendas impositivas dependem de uma sólida base legal e orçamentária. A conformidade com as normas vigentes não é mera formalidade, mas uma garantia de responsabilidade fiscal e de alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A principal referência para esta análise é o Artigo 74-A da Lei Orgânica Municipal (LOM), que estabelece os parâmetros para a apresentação e execução das emendas impositivas. Deste dispositivo, derivam dois critérios fundamentais que norteiam este parecer:

- **Critério 1:** Limite Global de Dotação: O valor total das emendas deve corresponder à dotação específica de R\$ 1.066.265,45, que representa 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do município, conforme apurado para o exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339

E-mail: camaraicaraíma@yahoo.com.br

- **Critério 2:** Vinculação Setorial Obrigatória: O § 5º do Art. 74-A da LOM estabelece a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total das emendas para ações e serviços públicos de Saúde.

A alocação das emendas encontra-se orçamentariamente amparada pela correta anulação de dotações provenientes da Ação 006 — "Reserva de Contingência - Emendas Impositivas - Poder Legislativo", fonte de recursos especificamente designada para esta finalidade nos instrumentos de planejamento, o que garante a consistência e a rastreabilidade da operação orçamentária.

### 3. Análise Técnica da Conformidade das Emendas

Esta seção avalia a aderência das Emendas nº 001/2025 e nº 002/2025 aos parâmetros financeiros, orçamentários e legais. Para homologação e simplificação, o valor total das emendas está ajustado ao limite exato de dotação:

Emenda	Área de Destinação	Valor Proposto (R\$)	Percentual do Total (%)	Análise de Conformidade
001/2025	Saúde	R\$ 533.132,73	50%	Atende rigorosamente à alocação mínima de 50% exigida pelo Art. 74-A, § 5º da LOM.
002/2025	Obras	R\$ 533.132,72	50%	Utiliza corretamente a parcela remanescente da dotação global.
<b>Total Homologado</b>		<b>R\$ 1.066.265,45</b>	<b>100%</b>	<b>Compatível com o limite global de R\$ 1.066.265,45.</b>

A análise aprofundada da compatibilidade orçamentária e material das emendas revela o seguinte:

- **Compatibilidade com a Dotação Orçamentária:** O valor total proposto de R\$ 1.066.265,45 consome a integralidade da dotação orçamentária estabelecida. A fonte de recursos indicada – o remanejamento de dotações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339

E-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br

---

da Ação 006 — "Reserva de Contingência - Emendas Impositivas - Poder Legislativo" – corresponde ao crédito orçamentário designado e correto no âmbito da proposta da LOA 2026.

- **Alinhamento Estratégico e Legal (Saúde):** A Emenda Nº 001/2025 cumpre plenamente a regra de vinculação de 50% dos recursos. A destinação para a Natureza de Despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES está alinhada ao Programa "SAÚDE AGORA", contribuindo para ampliar a resolutividade na Atenção Básica e superar a limitação da infraestrutura, conforme o planejamento municipal.
- **Alinhamento Estratégico e Legal (Obras):** A Emenda Nº 002/2025 utiliza a dotação remanescente em conformidade com o Programa "INFRA-ESTRUTURA URBANA", prioridade estratégica do município voltada à expansão e modernização da infraestrutura, melhorando a mobilidade e a qualidade de vida.

## 4. Parecer Conclusivo

Com base na análise técnica e na verificação de todos os requisitos de conformidade, este parecer sintetiza as conclusões sobre a legalidade e a adequação orçamentária das emendas propostas.

Atestamos que as Emendas Impositivas Coletivas nº 001/2025 e nº 002/2025 CUMPREM integralmente os requisitos de ordem contábil, orçamentária e legal estipulados pela legislação vigente.

Esta conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

- Adesão total ao limite global de despesa de **R\$ 1.066.265,45**.
- Observância estrita da alocação mínima de 50% para ações e serviços públicos de Saúde.
- Correta identificação e utilização da fonte de crédito orçamentário estabelecida na LOA 2026.

## 5. Recomendação Crítica para Viabilidade da Execução

Apesar da plena conformidade das emendas, foi identificada uma lacuna procedural crítica na legislação que rege sua execução, a qual demanda atenção imediata desta Comissão, conforme já apontado no Parecer Prévio.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 é omissa quanto à definição de um cronograma de execução e de procedimentos operacionais para as emendas impositivas. Essa omissão, cuja previsão é um requisito do Art. 74-A da LOM, representa um risco jurídico e operacional substancial, podendo comprometer a eficácia e a tempestividade na liberação dos recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 77.930.386/0001-65**

Rua Monte Belo, 607 - Icaraima - CEP 87530-000  
Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339  
E-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br

---

Diante do exposto:

Recomenda-se, que esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (CEFF) delibere sobre as medidas necessárias para sanar a referida omissão na LDO 2026, a fim de garantir a segurança jurídica e a tempestividade na execução das emendas. Sugere-se a proposição de um ajuste formal ao texto da LDO 2026 ou, subsidiariamente, a articulação com o Poder Executivo para a edição de um Decreto que regulamente a matéria.

Atenciosamente,

LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA  
Contador  
Câmara Municipal de Icaraima

Recebido em 10/12/2025.

Assinatura